

DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 3.º—10.º DA REPUBLICA—N. 2070

SÃO PAULO

DÓMINGO, 21 DE AGOSTO DE 1898

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 535

DE 18 DE AGOSTO DE 1898

Autoriza o Governo a conceder reforma aos officiaes da força publica que se inhabilitarem de servir quando em defesa da Republica

O doutor Francisco de Assis Peixoto Gomide, vice presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º Aos officiaes da força publica, que se inhabilitarem de continuar a servir em consequencia de lesões ou molestias incuráveis que procederem de feridas ou contusões recebidas em combates, quando em defesa da Republica, fô a do territorio do Estado, poderá o Governo conceder reforma com o posto immediatamente superior e respectivo soldo por inteiro, qualquer que seja o tempo de effectivo exercicio.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

O secretario dos Negocios da Justiça assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 18 de Agosto de 1898

FRANCISCO A. PEIXOTO GOMIDE
JOSE GETULIO MONTEIRO

LEI N. 536

DE 18 DE AGOSTO DE 1898

Autoriza o Governo a despender 30:000\$000 no augmento e concertos da cadeia de Batalaas, e 10:000\$000 na de São José do Morro Agudo, e a concluir a de São João Baptista do Rio Verde.

O doutor Francisco A. Peixoto Gomide, vice-presidente do Estado, em exercicio na forma do § 1.º, artigo 27, da constituição do Estado,

Faço saber que Congresso do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º Fica o Governo autorizado a despender a quantia de trinta contos de réis (30:000\$000) para augmento e concerto da cadeia publica da cidade de Batalaas ; e dez contos de réis (10:000\$000) para a cadeia de São José do Morro Agudo, tudo pela verba—Obras Publicas em Geral.

§ unico. Fica igualmente o Governo autorizado a mandar, por aquella mesma verba, concluir as obras da cadeia da cidade de São João Baptista do Rio Verde.

Artigo 2.º Revogam se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de Agosto de 1898.

FRANCISCO A. PEIXOTO GOMIDE
ANTONIO FRANCISCO DE PAULA SOUZA

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, aos 18 de Agosto de 1898.—Eugenio Lefevre, director geral.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Interior

Por decreto de 19 do corrente foi exonerada, a pedido, d. Anna Ferraz de Albuquerque do cargo de professora interina da 1.ª escola provisoria de Santa Rita do Passa Quatro.

Por decreto da mesma data foram nomeados os seguintes professores interinos de escolas provisorias :

D. Genesia Augusta de Alvarenga, para a 1.ª do bairro da Baracéa, em Taubaté ;

D. Isaura Eugenia de Toledo, para a do bairro do Paiol-Grande, municipio de Jambeiro ;

D. Leocadia Augusta de Andrade, para a do bairro do Canta-Gallo, em Lorena ;

D. Severiana dos Passos Pinto, para a do bairro das Minhócas, municipio da Bocaina.

Por decreto da mesma data approvaram-se as nomeações dos professores provisórios :

Francisco dos Anjos Gaia, para a do bairro do Sapé, municipio de Capapava ;

Nicolau Nogueira, para a do bairro dos Vallinhos, municipio de Campinas ;

D. Placidina de França, para a do bairro do Morro-Alto, municipio de Jatahy ;

Fazenda

Está nomeado o capitão Luiz Antio da Silva Soares, administrador da meza de rendas de São Sebastião.